



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Novembro de 2020 • Número 2941 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14 e Decreto Municipal n. 6872/17, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 25/11/2020 À 07/12/2020 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas a promover ações e medidas de prevenção em SAÚDE, em Serviços, Programas e Projetos vinculados ao SUS, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Saúde - CMS.

1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano).
- 1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:
 - 1.2.1. Inscrição no Conselho Municipal de Saúde quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
 - 1.2.2 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
 - 1.2.3. Inscrição no Conselho Municipal de Criança e do Adolescente quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a crianças e adolescentes.
 - 1.2.4. Inscrição no Conselho Municipal do Idoso quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a idosos.
 - 1.2.5. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual ou tenha sido apenas com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 25 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, das 08:00 às 12:00 hs.
- 2.2. A documentação será analisada na Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim.
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.
 - a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados a Saúde Pública, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);
 - b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
 - c) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo; (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp) ;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (Setor protocolo Prefeitura Municipal) ;
 - e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
 - f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
 - g) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - h) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>) ;
 - i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - j) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência atual, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
 - m) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou atividade.
 - n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - o) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel.
 - p) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - q) Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
 - r) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
 - s) Indicar o técnico responsável, comprovadamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, com cópia do documento de inscrição, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;
 - t) Última ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal, registrada em cartório.
 - u) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício anterior.
 - v) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício.
 - w) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.
 - x) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação. MODELO EN01
 - y) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações. MODELO EN02
 - z) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, com-

panheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. MODELO EN03

aa) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz. MODELO EN04

bb) Declaração de promessa de transferência de propriedade, quando o plano de trabalho prevê aquisições de bens permanentes. MODELO EN05

cc) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da

dd) Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

MODELO EN06

ee) Declaração de compatibilidade de carga horária. MODELO EN07

ff) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades ;

gg) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital;

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, de forma física, até o dia 07 de dezembro de 2020 às 12:00h, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

Endereço: Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 2.3.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização/renovação de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal

3.2. Os credenciados poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado por igual período observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar anualmente, no mês de dezembro, a solicitação de renovação, bem como a atualização das certidões e documentos previstos no item 2 deste edital.

5.3.1 A Comissão designada para avaliação e aprovação do credenciamento, emitirá parecer anual sobre a situação cadastral da Organização da Sociedade Civil – OSC, baseadas no pedido de prorrogação da entidade bem como documentos apresentados para tal.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval do Conselho Municipal mencionado nesse Edital.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III – Modelos de Declarações EN1, EN2, EN3, EN4, EN5, EN6, EN7.

Leme, 25 de novembro de 2020

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2020 - SMS

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2020.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Leme, ____ de _____ de 2020

Ass. Responsável legal pela instituição

ANEXO II ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) referenciado à rede pública no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES

MODELO EN01_DECL CELEBRAÇÃO ART 34 LEI 13019

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO ART. 34

(art. 165, inciso VIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN02_DECL CELEBRAÇÃO IMPEDIMENTOS ART 39

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39

(art. 165, inciso X, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN03_DECL CELEBRAÇÃO CONTRAT REMUN FUNCIONÁRIO

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(art. 165, inciso XIX, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN04_DECL CELEBRAÇÃO MENORES DE 18

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS

(art. 30, § 1º p, Decreto Municipal nº 4.676/16)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN05_DECL CELEBRAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

(art. 35, § 5º, Lei Federal nº 13.019/14)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN06_DECL CELEBRAÇÃO DE DIRIGENTES DA OSC

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(art. 165, inciso XVIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN07_DECL COMP CARGA HORÁRIA

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

(§ 6º do art. 12 da Lei 9.532/97)

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que eu, (descrever o nome completo), CPF: XXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXX, brasileiro(a), faço parte do quadro funcional da (descrever o nome da entidade), CNPJ: XXXXXXXXXX, ocupante do cargo técnico de (descrever o cargo técnico que ocupa), sob o regime jurídico (descrever se celetista, estatutário), e cumprio a seguinte jornada de trabalho diária: (descrever dias da semana e horário) e portanto, possuo horário compatível para atuar como (descrever o cargo de dirigente que possui. Ex: presidente, tesoureiro, secretário, conselheiro etc), cumprindo a seguinte jornada de trabalho para esta atividade: (descrever dias da semana e horário para o cargo de dirigente).

Ciente de que, em face do disposto no § 6º do art. 12 da Lei 9.532/97, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, firmo a presente declaração.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Nome do colaborador

Cargo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.*

Dispõe sobre o processo de remoção 2020/2021 de Diretor de Escola e Professor da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806/2019, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente de recursos humanos do Quadro do Magistério do Município de Leme, disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino e o funcionamento regular das unidades escolares, estabelece orientações para o Concurso de Remoção de Diretor de Escola e Professor de Educação Básica I.

A Remoção dos Docentes e dos Diretores de Escola de uma para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ocorrerá através de Concurso Interno ou Permuta, conforme expresso no art. 47 da Lei Complementar n.º 806/2019 e, tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Artigo 2º - A inscrição será feita de forma facultativa pelo candidato interessado em participar do Concurso de Remoção 2020/2021 e obrigatoriamente pelos Diretores de Escola e Professores de Educação Básica I admitidos em 2020 que exercem suas funções em escolas e classes não oferecidas em remoção no ano anterior, conforme Anexo I.

Parágrafo 1º - O Concurso de Remoção 2020/2021 será obrigatório para os Diretores de Escola, para as Unidades Escolares que não possuírem o mínimo de 10 (dez) salas, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 806/2019.

Parágrafo 2º - Devido a desvinculação das Unidades Escolares conforme Portaria nº 77 de 18/11/2020, as classes das creches serão consideradas vagas potenciais, sendo assim, os Professores de Educação Básica I interessados deverão se inscrever no Concurso de Remoção 2020/2021.

Parágrafo 3º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO através de PERMUTA é de responsabilidade do candidato interessado em participar e deverá ser realizada através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnXIR8GVHDw6kYaB9HyXp28AfPBQRbIKVAOqPezmBS3MlzMg/viewform>, a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2020.

Parágrafo 4º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I é de responsabilidade do candidato interessado em participar e deverá ser realizada através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScR2bmXgswZTj3NXZ9vc95tQaVDtGnSq_5gtWY6Aujc387Otg/viewform, a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2020.

Parágrafo 5º- A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA é de responsabilidade do candidato interessado em participar e deverá ser realizada através do link: , a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2020.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará e não permitirá a inscrição do candidato fora do prazo, em decorrência de quaisquer fatores que a inviabilizem.

Parágrafo 1º - Efetivada a inscrição, o candidato não mais poderá desistir, alterar ou ratificar a sua participação no concurso, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Poderá participar do Concurso de Remoção o integrante do Quadro do Magistério que se encontre no período de estágio probatório, exceto PERMUTA.

II - DAS VAGAS

Artigo 4º - As vagas iniciais disponíveis para o Concurso de Remoção são remanescentes decorrentes de aposentadoria, exoneração e demissão, contabilizadas até o dia 11 de novembro de 2020.

Parágrafo 1º - As vagas iniciais disponíveis para Diretor de Escola retratam a situação existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme, constantes no Anexo II.

Parágrafo 2º - As Vagas Iniciais para Professor de Educação Básica I retratam a situação existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme, constantes no Anexo III.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 5º - Para fins de classificação no Concurso de Remoção serão utilizados dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria Municipal de Educação (SDG) e terão como critérios:

I - Para titular de cargo de Diretor de Escola

a) Tempo de efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2019 - 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

b) Titulação e capacitação:

II - Para titular de cargo de Professor de Educação Básica I

c) Tempo de efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2019 - 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

d) Titulação e capacitação:

1 - Titulação

1.1 - Pós-graduação "latu sensu" com duração mínima de 360 horas: 1,0 ponto, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano;

1.2 - Mestrado acadêmico "stricto sensu": 3,0 pontos, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano;

1.3 - Doutorado acadêmico "stricto sensu": 6,0 pontos, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano.

2 - Aperfeiçoamento e Capacitação

2.1 - Curso de aperfeiçoamento, com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 0,50 pontos, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano;

2.2 - Curso de capacitação, com carga mínima de 30 (trinta) horas: 0,20 pontos, sendo considerado no máximo 2 (dois) certificados por ano;

2.3 - Curso de capacitação da Secretaria Municipal de Educação, com carga mínima de 30 (trinta) horas: 0,50 pontos, sem limite de entrega dos certificados.

e) Aprovação em concurso público de provas e títulos, específico para o cargo no magistério público oficial do Município de Leme - 10,00 pontos.

Parágrafo 1º - Havendo empate na lista de classificação, o critério para desempate será considerado:

I. a maior pontuação obtida por meio de titulação e capacitação;

II. a maior idade;

III. o maior número de filhos.

Parágrafo 2º - Para fins de pontuação no Concurso de Remoção, os títulos cadastrados no sistema da Secretaria Municipal de Educação (SDG), deverão estar fundamentados nos critérios estabelecidos na Resolução nº 02, de 20/07/2020 e na presente Resolução.

Parágrafo 3º - A conferência dos pontos relativos a titulação dos inscritos será de responsabilidade da Comissão de Remoção e Atribuição, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 4º - O tempo de serviço exercido antes da aposentadoria, salvo do atual cargo, não será computado.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais surgirão em decorrência das vagas pertencentes aos candidatos inscritos na remoção, geradas em decorrência do próprio processo, desde que atendidos.

Parágrafo 1º - A Remoção ocorrerá com base no número real de classes criadas e homologadas para o ano de 2021 e, para que nenhum professor após a Remoção se torne excedente na Unidade Escolar escolhida, não serão consideradas as vagas do Anexo IV, tendo em vista a supressão da demanda nestas Unidades Escolares.

Parágrafo 2º - A classificação dos inscritos será encaminhada por e-mail para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - Da classificação caberá reconsideração dirigida à Comissão de Concurso de Remoção e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação.

Parágrafo 4º - O Concurso de Remoção realizar-se-á de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes datas:

I - Permuta (Diretor e Professor) - Dia 02/12/2020 às 10:00 horas

II - Remoção de Diretor de Escola - Dia 02/12/2020 às 13:00 horas

III - Remoção de Professor de Educação Básica I - Dia 03/12/2020 às 15:00 horas

Artigo 7º - Os removidos assumirão suas funções na nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2021.

Artigo 8º - É vedado ao Professor de Educação Básica I, II ou Professor Substituto, o acúmulo de cargo em uma única Unidade Escolar.

Parágrafo 1º - O Professor de Educação Básica I que possui acúmulo legal com Professor de Educação Básica I e foi removido para uma única Unidade Escolar, terá sua remoção (do cargo mais novo de Professor de Educação Básica I) INDEFERIDA na hora da efetivação.

Parágrafo 2º - Se a remoção do Professor de Educação Básica I for INDEFERIDA, ele ficará excedente e obrigatoriamente participará da escolha de classes na FASE II do Processo de Atribuição 2020/2021 na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e pela Comissão de Concurso, Remoção e Atribuição de Classes.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de novembro de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I RELAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADOS EM 2020

OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, RELACIONADOS ABAIXO, DEVERÃO SE INSCREVER OBRIGATORIAMENTE NO PROCESSO DE REMOÇÃO 2020/2021.

	MATRÍCULA	NOME
1	145254	ALESSANDRA OLIVEIRA
2	144452	ALINE RAFAELA SEBASTIÃO

3	144495	ANA CLAUDIA MARTINS CAVALHEIRO
4	144860	CINTIA MARIA FERREIRA MARTINS
5	144185	DELZANI DINA DE ANDRADE SANTOS
6	144193	FABIA CRISTINA MATOS DOS SANTOS
7	145289	FERNANDA APARECIDA HORTA NASCIMENTO BORG
8	144517	GABRIELA DE MORAES PORTO GUSMAN
9	144207	IEDA BASSINELO
10	144215	JACQUELINE GUIMARÃES BRITO
11	144223	JULIANA CRISTINA DE GODOI BOTIGELLI
12	145270	JULIANA GUEL DINI DONADELLI
13	144878	JULIANA HELENA BENATTI SANTANA
14	144703	KAREN BIANCA BERTOLLUCCI SANTIAGO DA COSTA
15	144231	KAREN CRISTINA RAIMUNDO SILVA
16	144240	MARIA CAROLINA PIRES LEITE
17	144533	MARLI FLORENTINO DINIZ LEITE
18	144363	MONICA ROBERTA DE MORAES
19	144541	RENATA APARECIDA DE BRITO PETENON
20	144720	ROSELENE TEIXEIRA DOS SANTOS
21	145262	SIMONE JOSELY CASALY SARZI
22	144266	TASSIANE MARCHIORI DE ANDRADE
23	144347	VANESSA CRISTINA LOPES FICK

RELAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA

OS DIRETORES DE ESCOLA, RELACIONADOS ABAIXO, DEVERÃO SE INSCREVER OBRIGATORIAMENTE NO PROCESSO DE REMOÇÃO 2020/2021.

MATRÍCULA	NOME
1 105996	ADRIANA REGINA PICCOLI FRANCISCO
2 89982	CLAUDIA APARECIDA BATISTA FERREIRA MACHADO
3 107760	FLÁVIA R. FERREIRA DE SOUZA UZUN
4 145246	GEISA DE MORAES LEVEGHIM ZACCARIOTTO
5 146048	PATRICIA ELAINE RISTHER BRUNER

ANEXO II RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES VAGAS

UNIDADE ESCOLAR

1	EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE
2	EMEB APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF
3	EMEB CORONEL AUGUSTO CÉSAR
4	EMEB JUDITH VIVONA DE CAMPOS
5	EMEB MARIA GONÇALVES MOURÃO
6	EMEB ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI

ANEXO III RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR I

UNIDADE ESCOLAR VAGA 2021	
DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA	4
DINEI IVETE HAITE ROCHA	2
DR. RAUL SCHWINDEN	4
FABIOLA B. HILDEBRAND SILVA DELLA LIBERA	3
HELAINÉ KOCK GOMES	2
IRENE FEIJÓ DA SILVA	2
ISABEL CRISTINA PENTEADO	4
JD. SERELEPE	2
JOSELI APARECIDA ZORZO CAVICHIOLI	2
JUDITH VIVONA DE CAMPOS	10
LELA MARCHI	3
MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS	3
MARIA ANTONIA MARCELINO	4
MARIA APARECIDA DELLAI	1
MARIA ELISA MENDES	2
MARIA GLÁUCIA HILDORF REBESSI	3
MARIQUITA TEROSSI	2
MARISA DE LIMA VICENTIN	2
ODYLIA JAMBEIRO MENDES	4
PAULINA BERTIN DE MORAES	3
PAULO BONFANTI	3
REGINA HELENA NERY DAL BÓ	2
SALMA ELMOR NASSIF	3
VIRGÍNIA S. LEME FRANCO	1
ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI	1
TOTAL DE VAGAS	72

ANEXO IV VAGAS NÃO POTENCIAIS

UNIDADE ESCOLAR	
ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	2
ALZIRA MARIA DE MARCHI	1
APARECIDA TAUFIC NASSIF MANSUR NAIF	2
CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ	6
JOSÉ BALDIN	1
JOSEPHINA IGNÁCIA DENOFRIO DE CARLI	6
MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE	2
MARIA GONÇALVES MOURÃO	1
MÁRIO ZINNI	1
RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	3
RENATA BACCARIN	3
RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS	3
SYLVIA DELAI VILLA RIOS	1
VERA GONÇALVES BUENO	4
VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	3
TOTAL	39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

No despacho de homologação publicado na IMPRESA Nº 2940 DE 21.11.2020, onde se lê:

“ÉRICA REGINA FABRIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”
leia-se:

“JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”
Leme, 23 de novembro de 2020

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 076/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE NUTRIÇÕES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES CARENTES E ACAMADOS DO MUNICÍPIO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 24 de novembro de 2020.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 077/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 24 de novembro de 2020.

MÁRCIO ANTONIO STORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 078/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PORTÁTIL.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS

09:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 24 de novembro de 2020.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 079/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 24 de novembro de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

DECRETO Nº 7.529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre aprovação do Loteamento “Jardim Taquaral”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do Loteamento de Interesse Social denominado “Jardim Taquaral”, pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme;

Considerando os termos das Certidões de Diretrizes expedidas pelo Município e pela Saecil;

Considerando os termos do Certificado da GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 273/2020;

Considerando os termos de licença de instalação de loteamento nº 65/000154/2020, expedida pela CETESB;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar n. 186 de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. art. 27 da Lei Complementar nº 794, de 24 de outubro de 2019 o Loteamento de Interesse Social denominado “Jardim Taquaral”, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 43.767, Livro 1 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de LP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.811.364/0001-70.

“Matrícula nº 43.767- Livro 1 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP – IMÓVEL: “UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba “B”, situada neste Município e Comarca de Leme -SP, destacada da antiga FAZENDA PALMEIRAS - do “QUINHÃO 2” da Gleba “1”, com a área ou extensão superficial de 148.370,20 metros quadrados, ou seja, 6,1310 alqueires paulistas, sem benfeitorias, localizada dentro da seguinte descrição perimétrica: A poligonal de divisa GLEBA “B” inicia-se no marco interno 03A, cravado junto ao canto de divisa da área em questão com área desmembrada do Quinhão 2 denominada GLEBA A, de propriedade de Badra Pécora Empreendimentos Imobiliários

Ltda., matrícula 42.579, deste ponto segue em linha reta, no azimute de 81°11'10" e na distância de 868,17 metros, até encontrar o marco intermediário 08A; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Municipal que dá acesso a Fazenda São Rafael, no azimute de 04°10'15" e na distância de 91,30 metros, até encontrar o marco 09; deste ponto deflete levemente à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal que dá acesso a Fazenda São Rafael, no azimute de 07°09'22" e na distância de 81,17 metros, até encontrar o marco intermediário 09A, do marco intermediário 09A deflete à esquerda e segue divisando com área Remanescente QUINHÃO 2, de propriedade de Margarida Berta Joest Meira de Castro) matrícula n. 43.768), no azimute de 261°11'10" e distância de 911,04 metros até encontrar o marco interno 03B, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, no azimute de 171°06'00" e na distância de 167,00 metros, divisando com área remanescente do Quinhão 2, de propriedade de Margarida Berta Meira de Castro (matrícula n. 43.768), até encontrar o marco inicial 03A, fechando assim esta poligonal de divisa.

Registro Anterior: Matrícula n. 42.580 (de 31/05/2010), desta Serventia.

Prenotação n. 112.480, de 22 de fevereiro de 2010.

R.02 – VENDA E COMPRA: Pela escritura pública de 06/09/2010 (Livro 378 – fls. 228/232) do Tabelião de Notas deste Município, a proprietária (Margarida Berta Joest Meira de Castro com outorga marital de CID FLORENTINO PAES DE BAERROS E MEIRA DE CASTRO - Já qualificados) VENDEU o imóvel para CAJULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.472.925/0001-06.

Prenotação n. 148.018, de 30 de novembro de 2017.

R.04 – VENDA E COMPRA: Pela escritura pública mencionada na AV.03, a proprietária (CAJULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Já qualificada) VENDEU o imóvel para LP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.811.364/0001-70.

Parágrafo Único – As 425 unidades não poderão ter frente inferior a 7,00 metros e com área mínima de 154,00 m² (metros quadrados);

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de dois anos, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pela Lei Complementar nº 794, de 24 de outubro de 2019, orçadas em R\$ 5.639.449,31 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), a saber:

I – Terraplanagem do terreno;

II – Implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica em todo sistema viário;

III – Arborização e plantio de grama em placas nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;

IV- Calçamento em piso do tipo intertravado em concreto ou pedra portuguesa nos passeios públicos, destinados as áreas de sistema de lazer, áreas verdes e áreas institucionais;

V – Extensão da rede distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;

VI – Delimitação dos lotes com marco concreto;

VII - Galerias de água pluviais;

VIII – Rede de distribuição de água potável, incluindo sua extensão até a fonte abastecedora, quando necessário, inclusive colocação de hidrantes e derivações;

IX - Rede de afastamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou tratamento, além de derivações domiciliares;

X – Placa de obra fixada em local visível com dimensões mínimas de 3 (três) metros de largura por 2 (dois) metros de altura, com texto legível, indicando: nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; nome do engenheiro responsável, endereço completo e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura;

XI – Sinalização vertical e horizontal de trânsito composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo “Pare”, conforme CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

XII – Fornecimento e afixação de placas com denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo bairro;

XIII – Executar as obras exigidas pela SAECIL, constantes na Certidão de Diretrizes (Cr 62/2019);

XIV – Para este caso de loteamento em que está presente o Interesse Social, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 794, de 24 outubro de 2019 – “Dispõe sobre o Parcelamento e Urbanizações Especiais no Município de Leme”, artigo 76, o Executivo exigirá no ato deste Decreto a aquisição de um equipamento, Rolo Compactador Vibratório, com cilindro vibratório dianteiro e pneus de borracha em todo o eixo traseiro, auto propelido, fabricação nacional, zero hora, como incor-

poração ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no Artigo 2º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, do Sítio Gavião, com área de 123.4004 hectares ou 50,9919 alqueires paulista, situado em Pirassununga, matrícula nº 36.610, avaliado em R\$ 7.138.866,00 (sete milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Parágrafo Único – Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 4º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes dos termos de licença de instalação de loteamento nº 65/000154/2020, expedida pela CETESB e Certificado da GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 273/2020.

Artigo 5º – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 1548, de 06 de novembro de 2020.

Designa servidores para atuarem no Pregão Presencial nº 03/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DESIGNA, a partir desta data, os servidores Michael dos Santos Cipola, Jonathan Michael Silva e Vanessa Elizabete Bardeja, respectivamente Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no Pregão Presencial 03/2020.

Leme, 06 de novembro de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

LEMEPREV

PORTARIA N.º 106

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ILDA CARDOZO BELTRAN, CPF n.º 078.717.518-83, no cargo de Escriturário - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.513,43 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 2, Grau F, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações, e Lei Complementar nº 809, de 12/12/2019; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Leme/SP, 13 de novembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência